EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026
Processo Administrativo Licitatório Nº 238/2026

Edital de pregão presencial para ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS***

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua pregoeira, designado pela Portaria Nº 253/2026, de 03 de agosto de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por lote, objetivando o registro de preços dos itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 05 de outubro de 2026**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

1.2. A Administração Municipal, considerando as características específicas do objeto e as condições locais de execução dos serviços, opta pela realização do

presente Pregão na forma presencial, mediante motivação expressa, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva da rede de iluminação pública do perímetro urbano do Município, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, demandando atendimento contínuo, comunicação direta com a Administração e resposta célere às ocorrências identificadas na rede de iluminação pública.

A forma presencial possibilita maior interação imediata entre os licitantes, o Pregoeiro e a equipe responsável pelo certame, permitindo esclarecimentos e manifestações durante a sessão pública, especialmente em relação à dinâmica de apresentação das propostas, formulação dos lances e demais atos próprios da sessão.

Considerando, ainda, as características do mercado fornecedor e a realidade operacional do Município, a realização presencial poderá facilitar a participação de empresas que efetivamente atuam na região e que possuem condições de prestar os serviços no Município, sem prejuízo da participação de quaisquer interessados que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

A adoção da forma presencial não tem por finalidade restringir a competitividade ou estabelecer preferência indevida em razão da localização da empresa, mas decorre das características concretas da contratação e da busca por maior efetividade na condução da sessão pública e na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Em observância ao art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com a respectiva documentação juntada aos autos do processo licitatório. Dessa forma, diante das circunstâncias específicas desta contratação, a Administração entende devidamente motivada a adoção excepcional da forma presencial, preservando-se os princípios da competitividade, isonomia, transparência, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa. Além disso, o formato presencial favorece a comunicação direta entre os participantes e a comissão de licitação, possibilitando esclarecimentos imediatos e a resolução de dúvidas em tempo real. Essa interação contribui para um processo mais eficiente e assegura que todos os interessados tenham igualdade de condições no certame, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo conforme determina o art. 17 § 2º de lei 14.133/2021.

1.3. Assim sendo, para promover o envolvimento da comunidade local, fomentar a participação de pequenos fornecedores e fortalecer a economia regional a escolha do formato presencial para esta contratação se faz como a mais adequado no momento.

1.4. Em suma, a escolha do pregão presencial, respaldada pela Lei 14.133/2021, art. 176. II, art. 17 § 2º de lei 14.133/2021 decreto municipal n.º 73/2021. Assim garantindo a competitividade, a transparência e a eficiência nos procedimentos licitatórios, atendendo aos princípios fundamentais da administração pública.

1.5. A presente contratação será processada pelo critério de julgamento de **menor preço por lote**, considerando as características técnicas e operacionais dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, os quais envolvem atividades interdependentes de manutenção, substituição e instalação de componentes, bem como o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços.

O agrupamento dos itens em lote único busca assegurar a execução integrada dos serviços, permitindo que uma única empresa seja responsável pela mobilização de equipe, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários ao atendimento das ocorrências de iluminação pública, favorecendo a padronização da execução, a continuidade dos serviços e a responsabilização integral do contratado.

A adoção do lote único também proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização da contratação, uma vez que a Administração poderá concentrar o acompanhamento da execução, o recebimento dos serviços, o controle das ocorrências e a avaliação do cumprimento das obrigações em um único contratado.

Considera-se, ainda, a necessidade de compatibilização entre o fornecimento dos materiais e a execução dos respectivos serviços, evitando-se situações em que fornecedores distintos sejam responsáveis por etapas diretamente relacionadas, o que poderia dificultar a definição de responsabilidades quanto à qualidade, adequação e funcionamento dos materiais empregados.

O agrupamento não decorre exclusivamente da busca por menor preço, mas da análise conjunta dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação, considerando a relação existente entre os itens que compõem o objeto.

A Administração deverá, contudo, preservar a competitividade do certame, não sendo admitida a formação do lote de modo a restringir injustificadamente a participação de empresas que possuam condições de executar o objeto.

Dessa forma, diante da interdependência entre os serviços e materiais que compõem a contratação, bem como dos ganhos de eficiência decorrentes da execução integrada, considera-se tecnicamente justificável a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026 – SRP 41/2026** **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA** **PROPONENTE: _____** **CNPJ: _____**	**AO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM** **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026 – SRP 41/2026** **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO** **PROPONENTE: _____** **CNPJ: _____**

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.5. Registro comercial, se empresa individual.

3.2.6. Cópia do RG e CPF ou documentos equivalentes, dos sócios proprietários da empresa participante, devidamente autenticados.

3.3. Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.3.2. Cópia do RG e CPF ou documentos equivalentes, do credenciado, devidamente autenticado.

Observação 1: Em ambos os casos (3.3.1 e 3.3.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme o anexo V.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. O pregoeiro realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar, conforme o anexo III – Modelo de Declaração Unificada:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art.67, VI)

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art.63, IV).

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art.4º, § 2º).

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º).

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Art. 68, VI).

h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

3.7. Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou sociedade cooperativa, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

3.8. Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

3.8.1. Caso não apresentação a comissão consultara a Idoneidade não sendo motivo de inabilitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - PROPOSTA e o envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia do RG e CPF ou documentos equivalentes, dos sócios proprietários da empresa participante, devidamente autenticados.

Obs.: Os documentos relacionados no itens 6.1. não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou Declaração de Dispensa de Alvarás Municipais (emitida por órgão competente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. **Certidão de Falência e Concordata**, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ***em desfavo***r, (REU) datada de, no máximo, 90 dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

6.3.1.1. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será exigida a apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de emitidos por pessoa jurídica pública ou privado**, O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a identificação do objeto executado, do período ou época de execução, do contratante e da natureza dos serviços realizados, de forma a possibilitar a análise de sua compatibilidade com o objeto licitado.

A Administração poderá, mediante diligência, solicitar esclarecimentos ou documentos destinados a confirmar a autenticidade, a veracidade e as informações constantes do(s) atestado(s) apresentado(s), quando houver dúvida ou necessidade de complementação da instrução, observados os limites legais aplicáveis à diligência.

A exigência de qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com as características do objeto, não sendo exigidos documentos ou quantitativos que não sejam necessários à demonstração da capacidade da licitante para a adequada execução dos serviços.

Quando estabelecidos quantitativos mínimos de experiência anterior, estes deverão estar devidamente fundamentados nos Estudos Técnicos Preliminares ou no Termo de Referência, demonstrando sua pertinência com a complexidade e as características da contratação.

a) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

b) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer;

c) Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento for público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (Art. 9º, § 1º).

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato . (Art. 48, parágrafo único).

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1,00, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.6.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 3.6, alíneas “d” e “e” deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela

considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (Conforme o disposto no Art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) cidade local e cidades limítrofes, conforme o decreto municipal nº 73/2023;

b) empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

c) empresas brasileiras;

d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.6, alínea “h”, deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Art. 64, I e II).

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, § 1º).

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.6, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma

restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1 para o envio da documentação de habilitação.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, §1º).

11.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (Art. 168).

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

15.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

16.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

16.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

16.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 12 deste edital.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo

de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

17.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

17.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

17.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

17.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

18. DA CARONA

18.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

18.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 18.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

19.1. As condições de execução e os serviços executados pela Contratada serão vistoriados continuamente pela CONTRATANTE, a seu critério, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Para os Serviços de Manutenção a Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:

19.2. 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento do protocolo para executar os “Serviços de Rotina”, podendo ainda a CONTRATANTE solicitar atendimento em 24 (vinte e quatro) horas em até 25% (vinte e cinco por cento) dos protocolos recebidos diariamente, distinguindo-se destes prazos os casos de Pronto Atendimento;

19.3. 05 (cinco) dias para a substituição, correção de posição ou instalação de unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação da CONTRATANTE;

19.4. 10 (dez) dias para a remoção de unidade a partir da solicitação da CONTRATANTE;

19.5. 10 (dez) dias para a supressão de unidade a partir da solicitação da CONTRATANTE;

19.6. 72 (setenta e duas) horas para “Serviços Corretivos”, podendo ser ampliado a critério da CONTRATANTE;

19.7. Os serviços de pronto atendimento, conforme definido no presente termo, deverão ser executados de imediato, no momento do recebimento do aviso da ocorrência.

19.8. Constatado o fornecimento incompleto ou vício do material/equipamento/peças, a Contratada será convocada para substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição/complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

19.9. A CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento dos serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal responsável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência."

20.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.5. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal conforme relação abaixo e serão utilizados somente quando a solicitação da Ata de Registro de Preços.

20.5.1. Será registrado os valores nas seguintes secretarias solicitantes:

Secretaria	**Nome**
08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções (art. 156, § 1º / Art. 161):

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (ART. 156, § 5º).

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas na alínea “h” do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Santos Dumont, nº 491, Centro de Santa Carmem/MT, setor de Licitações, ou pelos telefones (66) 3562-1115, no horário

compreendido entre as 08:00 e 14:00 horas (horário de Brasília/DF) ou pelo e-mail: licitacao@santacarmem.mt.gov.br ou no site www.portaldecompraspublicos.com.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop/MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.12. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de preço
Anexo III	Modelo de Declaração Unificada
Anexo IV	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Modelo de Credenciamento
Anexo VI	Modelo Ata de Registro de Preço

Santa Carmem/MT,21 de setembro de 2026.

VANESSA SILVA CORRÊA
Agente de Contratação - Pregoeira
Portaria nº 253/2026

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Órgão(s) Solicitante(s):	**Descrição de categoria de investimento:**
- Secretaria Municipal de Obras.	( ) Bens (X) Consumo (X) Serviços ( ) Obras

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, tipo **"menor preço por LOTE**", conforme discriminação constante neste Termo de Referência.

1. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção adequada e contínua da rede de iluminação pública do perímetro urbano do Município, considerando a ocorrência de falhas, queima de lâmpadas, defeitos em luminárias, cabos, conexões, relés, reatores e demais componentes que podem comprometer o funcionamento dos pontos de iluminação.

A iluminação pública constitui serviço essencial para a população, contribuindo diretamente para a segurança, mobilidade, acessibilidade e qualidade de vida dos

munícipes, além de proporcionar melhores condições de utilização das vias, praças, espaços públicos e demais áreas urbanas durante o período noturno.

A ausência de manutenção corretiva adequada pode ocasionar a permanência de pontos apagados ou com funcionamento irregular, aumentando a sensação de insegurança, prejudicando a circulação de pessoas e veículos e contribuindo para a deterioração dos equipamentos que compõem a rede.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a execução dos serviços por profissionais capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos, veículos e procedimentos adequados, permitindo maior agilidade na identificação e correção dos problemas apresentados na rede.

A inclusão do fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços possibilita maior eficiência e agilidade no atendimento das demandas, evitando a paralisação dos serviços por falta de componentes e permitindo que a empresa contratada realize, de forma integrada, a substituição dos materiais danificados ou inadequados ao funcionamento da rede.

Além disso, a contratação permitirá à Administração Municipal atender às solicitações e ocorrências de forma organizada, reduzindo o tempo de permanência dos pontos de iluminação inoperantes e contribuindo para a conservação do patrimônio público.

Diante disso, a contratação mostra-se necessária, adequada e de interesse público, uma vez que permitirá manter a rede de iluminação pública em condições satisfatórias de funcionamento, promovendo maior segurança à população, melhoria da infraestrutura urbana e adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Ainda sobre o objeto, a justificativa da adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote decorre da análise das características técnicas e operacionais do objeto, considerando que os itens relacionados neste Termo de Referência integram

uma contratação destinada à manutenção da rede de iluminação pública, envolvendo o fornecimento dos materiais e a correspondente execução dos serviços necessários à sua instalação, substituição, manutenção ou remoção.

Os itens apresentam relação direta com a execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, sendo necessária a disponibilidade dos materiais e dos serviços de forma integrada, de modo a possibilitar o atendimento das ocorrências identificadas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

O agrupamento dos itens em lote único busca proporcionar maior eficiência operacional, permitindo que a empresa contratada disponha dos materiais e dos meios necessários para a execução dos serviços, evitando a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores para o fornecimento dos materiais e a execução dos respectivos serviços.

A adoção do lote único também favorece a padronização da execução, a definição de responsabilidades e a fiscalização contratual, uma vez que haverá um único responsável pelo fornecimento dos materiais e pela execução dos serviços correspondentes.

A opção pelo agrupamento não decorre exclusivamente da conveniência administrativa, mas da relação de interdependência existente entre o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, bem como da necessidade de assegurar maior eficiência, continuidade e agilidade no atendimento das demandas de manutenção da iluminação pública.

A Administração deverá assegurar, em todo caso, a preservação da competitividade do certame, não sendo estabelecida qualquer exigência que restrinja injustificadamente a participação de empresas aptas à execução do objeto.

Diante dessas características, considera-se tecnicamente e operacionalmente adequada a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. REFERENCIA DOS ITENS LICITADOS

Lote 1						
ITEM	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**

1	109.030.006	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Lâmpada de Led 100 WE40 Completa com Certificado do Inmetro e dentro das Normas ABNT NBR5101.	UNID	300	**R$ 396,97**	**R$ 119.091,00**
2	109.036.021	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Lâmpada de Led 150 W Completa com Certificado do Inmetro e dentro das Normas ABNT NBR5101.	UNID	500	**R$ 490,42**	**R$ 245.210,00**
3	109.036.022	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Lâmpada de Led 200 W Completa com Certificado do Inmetro e dentro das Normas ABNT NBR5101.	UNID	400	**R$ 621,27**	**R$ 248.508,00**
4	109.036.023	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Conector Perfurante 070	UNID	200	**R$ 44,03**	**R$ 8.806,00**
5	109.036.024	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Abraçadeira para Poste Redondo	UNID	30	**R$ 104,82**	**R$ 3.144,60**
6	109.036.025	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Abraçadeira para Poste Quadrado	UNID	30	**R$ 104,82**	**R$ 3.144,60**
7	109.036.026	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Contator CS (T) -50 63 Amperes	UNID	80	**R$ 634,39**	**R$ 50.751,20**
8	109.036.027	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Disjuntor Trifásico 80 amperes	UNID	50	**R$ 239,23**	**R$ 11.961,50**
9	109.026.028	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Fotocélula com Base	UNID	200	**R$ 85,61**	**R$ 17.122,00**
10	109.001.398	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Lâmpada Vapor Metálico 250 W	UNID	350	**R$ 135,83**	**R$ 47.540,50**
11	109.001.400	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Reator Vapor Sódio/metálico 250 W	UNID	350	**R$ 371,22**	**R$ 129.927,00**
12	109.001.402	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Cabo Flexível 2,5 MM com certificado do Inmetro.	METRO	600	**R$ 4,01**	**R$ 2.406,00**

13	109.036.113	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Lâmpada alta potência Led 100w bivolt 6.500k E40-Certificado no inmetro.	UNID	150	**R$ 198,05**	**R$ 29.707,50**
14	109.036.114	Prestação de serviço com Fornecimento de Material B-007R Base em alumínio repuxado com alojamento para reator, acabamento com pintura epóxi na cor preto, encaixe para poste de 60,3mm, sem soquete	UNID	50	**R$ 291,83**	**R$ 14.591,50**
15	109.036.115	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Globo Republicano Grande com (cinta chapa de alumínio pináculo em alumínio fundido ou polietileno) em polietileno leitoso. 	UNID	10	**R$ 348,28**	**R$ 3.482,80**
16	109.001.399	Prestação de serviço com fornecimento de material lâmpada de vapor metálico 400W E40 completa com certificado do inmetro e dentro das normas ABNT NBR5101.	UNID	25	**R$ 199,25**	**R$ 4.981,25**
17	109.001.401	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Reator Externo Vapor Sódio/metálico 400W	UNID	25	**R$ 579,78**	**R$ 14.494,50**
18	108.021.202	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Refletor Led 1000w Prova Dágua IP65 110v/220v Bivolt 6500k Branco Frio Potente	UNID	30	**R$ 994,66**	**R$ 29.839,80**
19	108.021.203	Prestação de serviço com Fornecimento de Material NUCLEO 4 PETALAS 190MM	UNID	30	**R$ 479,32**	**R$ 14.379,60**

20	108.021.204	Prestação de serviço com Fornecimento de Material CABO AL TRIP XLPE 3X25MM	MTS	300	**R$ 33,67**	**R$ 10.101,00**
Total estimado R$ 1.009.190,35 (Um milhão e nove mil, cento e noventa reais e trinta e cinco centavos)						

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento no termo de formalização de demanda e Estudo Técnico Preliminar os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

2.2. A contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos

pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 77/2023.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por LOTE.

3.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 77/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Santa Carmem/MT, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

4.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s)

fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

4.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

4.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

4.7. O fornecimento da nota fiscal deverá estar destacada a alíquota do IR, caso a empresa for imune ou isenta e mesa deverá apresentar a declaração conforme Decreto Municipal nº 39/2023, de 02 de agosto de 2023.

4.8. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

4.9. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

4.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do aceite do fiscal responsável pelo recebimento do serviço.

4.11. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

4.12. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.13. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida

Instrução.

4.14. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.15. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Previdência Social e junto ao FGTS.

4.16. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.17. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

4.18. É devida desde a data limite fixada na ata de registro de preços para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.19. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

4.20. TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria de Obras através da dotação orçamentária abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as

condições estabelecidas no edital.

Ficha	Dotação Orçamentária
325	020801.15.452.0021.2116.0000 3.3.90.39.16. 1.1.500.000000 110.00

6. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. As condições de execução e os serviços executados pela Contratada serão vistoriados continuamente pela PMSC, a seu critério, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Para os Serviços de Manutenção a Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:

- 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento do protocolo para executar os “Serviços de Rotina”, podendo ainda a PMSC solicitar atendimento em 24 (vinte e quatro) horas em até 25% (vinte e cinco por cento) dos protocolos recebidos diariamente, distinguindo-se destes prazos os casos de Pronto Atendimento;
- 05 (cinco) dias para a substituição, correção de posição ou instalação de unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação da PMSC;
- 10 (dez) dias para a remoção de unidade a partir da solicitação da PMSC;
- 10 (dez) dias para a supressão de unidade a partir da solicitação da PMSC;
- 72 (setenta e duas) horas para “Serviços Corretivos”, podendo ser ampliado a critério da PMSC;
- Os serviços de pronto atendimento, conforme definido no presente termo, deverão ser executados de imediato, no momento do recebimento do aviso da ocorrência.

6.2. Constatado o fornecimento incompleto ou vício do material/equipamento/peças, a Contratada será convocada para substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo

de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição/complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

6.3.A PMSC terá até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - FORNECEDOR

7.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município;

7.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações,

7.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste registro de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

7.5. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de

preços.

7.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

7.9. A contratada deverá executar os serviços com fornecimento dos materiais ora licitados da seguinte forma:

7.10. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva de toda a Rede de Iluminação Pública Municipal, (postes e super postes) localizada no perímetro urbano e praças municipais, ressalvadas as obrigações do Município estabelecidas na Ata/Contrato;

7.11. Dispor de pessoal capacitado, veículos, equipamentos e máquinas de propriedade ou posse da empresa (caminhão munck e camionete adaptada com escada adequada para manutenção em postes e super postes) a serem utilizadas nas prestações dos serviços conforme constante no edital;

7.12. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica dos pontos, para a manutenção corretiva nos locais indicados pelos munícipes através do serviço de Atendimento ao Cidadão, mantendo acesas ininterruptamente todas as luminárias dos postes e super postes do perímetro urbana da cidade;

7.13. Interagir com o Serviço de Atendimento Municipal ao Cidadão para o melhor atendimento e agilidade dos serviços a serem prestados;

7.14.A contratada deverá efetuar de maneira sistemática e rotineira um controle visual das instalações através de visitas noturnas e/ou diurnas, semanais, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede e pontos a serem efetuados a manutenção;

7.15 utilizar os materiais a serem empregados nas manutenções corretivas de acordo com os padrões da ABNT e INMETRO, não sendo, portanto, permitido a utilização de materiais de procedência duvidosa;

7.16. Atender a legislação ambiental, dando a destinação final adequada a todos os materiais e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente;

7.17. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a realização dos serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

7.18. Apresentar mensalmente o relatório dos serviços realizados e trocas efetuadas, indicando individualmente os pontos e as ruas onde foram realizadas as manutenções e descrevendo os materiais utilizados, de forma a ser acompanhado pelo Fiscal da Ata/Contrato;

7.19. A contratada deverá executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município e normas técnicas previstas em Lei, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

7.20. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;

7.21. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.22. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.23 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, especialmente as disposições das Normas Regulamentadoras – NRs **01, 06, 07, 10, 18, 26 e 35**, ou outras que sejam pertinentes às atividades executadas.

7.24 fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.25. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.26. Responsabilizar-se pela execução dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90;

7.27. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

7.28. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - MUNICIPIO

8.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

8.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

8.4. Atestar a nota fiscal e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.5 aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.6 prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

8.7 efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da

nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.8 notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

8.9 notificar por escrito, a Empresa Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os preços decorrentes terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos da Ata/Contratos.
9.2. É admitida a prorrogação da vigência, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

10. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, representantes da secretaria municipal especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no regulamento de fiscais de contratos, na sua ausência o Secretário da pasta que originou a compra será o fiscal substituto.

10.2. Secretaria Municipal de Obras: JOSE CARLOS A. DE ARAUJO como FISCAL e MARTA M. WEBER como SUPLENTE; A fiscal do Ata/contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Ata/contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. A fiscal do Ata/contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11. SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não
atender as ordens de fornecimento.

12. TERMO DE RESPONSABILIDADE

11.1. Declaro, que serei responsável pelas informações prestadas confirmando a veracidade das informações.

Santa Carmem/MT, 18 de setembro de 2026

_____

EDUARDO MALINSKI

SECRETARIO

_____

JOSE CARLOS A. DE ARAUJO

Fiscal

_____

MARTA MARIA WEBER

Suplente

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2026 – SRP Nº 41/2026 **Processo Administrativo Licitatório Nº 238/2026**		
Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**	
Inscrição Estadual:	**Inscrição Municipal:**	
Endereço:		
Bairro:	**Cidade:**	**CEP:**
Telefone:	**Fax:**	**E-mail:**
Banco:	**Agência:**	**Conta:**
Responsável pelos recebimentos das solicitações compras:	**E-mail para as solicitações de compras:**	

LOTE UNICO						
ITEM	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
1	109.030.006	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Lâmpada de Led 100 WE40 Completa com Certificado do Inmetro e dentro das Normas ABNT NBR5101.	UNID	300		
2	109.036.021	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Lâmpada de Led 150 W Completa com Certificado do Inmetro e dentro das Normas ABNT NBR5101.	UNID	500		
3	109.036.022	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Lâmpada de Led 200 W Completa com Certificado do Inmetro e dentro das	UNID	400		

		Normas ABNT NBR5101.				
4	109.036.023	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Conector Perfurante 070	UNID	200		
5	109.036.024	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Abraçadeira para Poste Redondo	UNID	30		
6	109.036.025	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Abraçadeira para Poste Quadrado	UNID	30		
7	109.036.026	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Contator CS (T) -50 63 Amperes	UNID	80		
8	109.036.027	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Disjuntor Trifásico 80 amperes	UNID	50		
9	109.026.028	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Fotocélula com Base	UNID	200		
10	109.001.398	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Lâmpada Vapor Metálico 250 W	UNID	350		
11	109.001.400	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Reator Vapor Sódio/metálico 250 W	UNID	350		
12	109.001.402	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Cabo Flexível 2,5 MM com certificado do Inmetro.	METRO	600		
13	109.036.113	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Lâmpada alta potência Led 100w bivolt 6.500k E40-Certificado no inmetro.	UNID	150		
14	109.036.114	Prestação de serviço com Fornecimento de Material B-007R Base em alumínio repuxado com alojamento para reator, acabamento com pintura epóxi na cor preto, encaixe para poste de 60,3mm, sem soquete	UNID	50		

15	109.036.115	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Globo Republicano Grande com (cinta chapa de alumínio pináculo em alumínio fundido ou polietileno) em polietileno leitoso. 	UNID	10		
16	109.001.399	Prestação de serviço com fornecimento de material lâmpada de vapor metálico 400W E40 completa com certificado do inmetro e dentro das normas ABNT NBR5101.	UNID	25		
17	109.001.401	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Reator Externo Vapor Sódio/metálico 400W	UNID	25		
18	108.021.202	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Refletor Led 1000w Prova Dágua IP65 110v/220v Bivolt 6500k Branco Frio Potente	UNID	30		
19	108.021.203	Prestação de serviço com Fornecimento de Material NUCLEO 4 PETALAS 190MM	UNID	30		
20	108.021.204	Prestação de serviço com Fornecimento de Material CABO AL TRIP XLPE 3X25MM	MTS	300		

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de

qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- O fornecimento da nota fiscal deverá estar destacada a alíquota do IR, caso a empresa for imune ou isenta e mesa deverá apresentar a declaração conforme Decreto Municipal nº 39/2023, de 02 de agosto de 2023.
- Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de sua apresentação..

Local e data.

_____

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ
Papel timbrado da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026 – SRP Nº /2026
Processo Administrativo Licitatório Nº /2026

____(nome da empresa)__, CNPJ/MF nº __, sediada em ____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº ____.

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ – SRP Nº ____ do Município de Santa Carmem/MT, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art.67, VI)

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art.63, IV).

Declaro que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º).

Declaro que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Art. 68, VI).

Local e data.

_____

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ
Papel timbrado da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026 – SRP Nº /2026
Processo Administrativo Licitatório Nº /2026

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ – SRP Nº ____ realizado pelo Município de Santa Carmem – MT.

Declaro que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art.4º, § 2º).

( ) Micro empresa individual – MEI
( ) Micro empresa – ME
( ) Empresa de Pequeno Porte - EPP

Local e data.

_____
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ
Papel timbrado da empresa

OBSERVAÇÃO: CONFORME O ITEM 3.7. DO EDITAL, ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, ART. 8º DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO, DE 30/04/2007, PUBLICADA NO DOU DE 22/05/2007).

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026 – SRP Nº 41/2026
Processo Administrativo Licitatório Nº238/2026

Na oportunidade, credenciamos junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,** A Sr _____ portador de Cédula de identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ centro na cidade de _____ Estado _____ , ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quanto cabíveis, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e termos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constante no presente edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Nome ou Razão social:	**CNPJ:**
Endereço:	**Inscrição Estadual:**
E-Mail:	**Telefone:**

Local e data.

_____

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ
Papel timbrado da empresa

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026 – SRP Nº /2026
Processo Administrativo Licitatório Nº /2026

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro, CEP nº 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **PABLO LIBERAL BORTOLAS**, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada "CONTRATANTE", e a empresa _____, pessoa jurídica de Direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, na cidade de _____ – Estado _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), _____, brasileiro(a),_____, portador da C.I. RG. nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominadas "CONTRATADA", que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____ – SRP nº _____, Processo Licitatório _____, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Em Conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa CONTRATADA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO**

O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE UNICO						
ITEM	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
1	109.030.006	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Lâmpada de Led 100 WE40 Completa com Certificado do Inmetro e dentro das Normas ABNT NBR5101.	UNID	300		
2	109.036.021	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Lâmpada de Led 150 W Completa com Certificado do Inmetro e dentro das Normas ABNT NBR5101.	UNID	500		
3	109.036.022	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Lâmpada de Led 200 W Completa com Certificado do Inmetro e dentro das Normas ABNT NBR5101.	UNID	400		

4	109.036.023	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Conector Perfurante 070	UNID	200		
5	109.036.024	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Abraçadeira para Poste Redondo	UNID	30		
6	109.036.025	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Abraçadeira para Poste Quadrado	UNID	30		
7	109.036.026	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Contator CS (T) -50 63 Amperes	UNID	80		
8	109.036.027	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Disjuntor Trifásico 80 amperes	UNID	50		
9	109.026.028	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Fotocélula com Base	UNID	200		
10	109.001.398	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Lâmpada Vapor Metálico 250 W	UNID	350		
11	109.001.400	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Reator Vapor Sódio/metálico 250 W	UNID	350		
12	109.001.402	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Cabo Flexível 2,5 MM com certificado do Inmetro.	METRO	600		
13	109.036.113	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Lâmpada alta potência Led 100w bivolt 6.500k E40-Certificado no inmetro.	UNID	150		
14	109.036.114	Prestação de serviço com Fornecimento de Material B-007R Base em alumínio repuxado com alojamento para reator, acabamento com pintura epóxi na cor preto, encaixe para poste de 60,3mm, sem soquete	UNID	50		

15	109.036.115	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Globo Republicano Grande com (cinta chapa de alumínio pináculo em alumínio fundido ou polietileno) em polietileno leitoso. 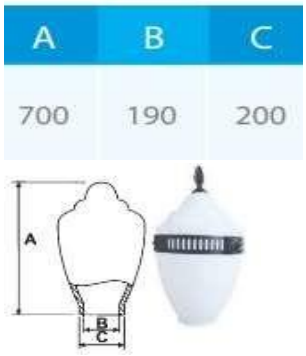	UNID	10		
16	109.001.399	Prestação de serviço com fornecimento de material lâmpada de vapor metálico 400W E40 completa com certificado do inmetro e dentro das normas ABNT NBR5101.	UNID	25		
17	109.001.401	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Reator Externo Vapor Sódio/metálico 400W	UNID	25		
18	108.021.202	Prestação de serviço com Fornecimento de Material Refletor Led 1000w Prova Dágua IP65 110v/220v Bivolt 6500k Branco Frio Potente	UNID	30		
19	108.021.203	Prestação de serviço com Fornecimento de Material NUCLEO 4 PETALAS 190MM	UNID	30		
20	108.021.204	Prestação de serviço com Fornecimento de Material CABO AL TRIP XLPE 3X25MM	MTS	300		

2.2. Com relação ao preço proposto, este permanecerá fixo e irreajustável até o término da Ata/contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços incialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.3. Na concorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir a revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, as ser entregue em data, local, e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado a critério do órgão gestor.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades a Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. As Secretarias participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará

Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que formalizará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. As secretarias participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A adesão à presente Ata por órgãos ou entidades não participantes somente será admitida nas hipóteses autorizadas pelo art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, observados os requisitos, limites quantitativos e demais condições legalmente, sendo que será denominado "município não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.1. COMPETE AO MUNICÍPIO: Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.1.4. Atestar a nota fiscal e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.5. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.6. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.7. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.9. Notificar por escrito, a Empresa Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;

5.2. COMPETE AO COMPROMITENTE DETENTOR DA ATA:

5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste registro de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.2.4. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.6. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.2.7. A contratada deverá executar os serviços com fornecimento dos materiais ora licitados da seguinte forma:

5.2.8. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva de toda a Rede de Iluminação Pública Municipal, (postes e super postes) localizada no perímetro urbano e praças municipais, ressalvadas as obrigações do Município estabelecidas na Ata/Contrato;

5.2.9. Dispor de pessoal capacitado, veículos, equipamentos e máquinas de propriedade ou posse da empresa (caminhão munck e camionete adaptada com escada adequada para manutenção em postes e super postes) a serem utilizadas nas prestações dos serviços conforme constante no edital;
5.2.10. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica dos pontos, para a manutenção corretiva nos locais indicados pelos munícipes através do serviço de Atendimento ao Cidadão, mantendo acesas ininterruptamente todas as luminárias dos postes e super postes do perímetro urbana da cidade;
5.2.11. Interagir com o Serviço de Atendimento Municipal ao Cidadão para o melhor atendimento e agilidade dos serviços a serem prestados;
5.2.12. A contratada deverá efetuar de maneira sistemática e rotineira um controle visual das instalações através de visitas noturnas e/ou diurnas, semanais, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede e pontos a serem efetuados a manutenção;
5.2.13. Utilizar os materiais a serem empregados nas manutenções corretivas de acordo com os padrões da ABNT e INMETRO, não sendo, portanto, permitido a utilização de materiais de procedência duvidosa;
5.2.14. Atender a legislação ambiental, dando a destinação final adequada a todos os materiais e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente;
5.2.15. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a realização dos serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
5.2.16. Apresentar mensalmente o relatório dos serviços realizados e trocas efetuadas, indicando individualmente os pontos e as ruas onde foram realizadas as manutenções e descrevendo os materiais utilizados, de forma a ser acompanhado pelo Fiscal do Ata/Contrato;
5.2.17. A contratada deverá executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município e normas técnicas previstas em Lei, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.2.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;
5.2.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena

operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.20. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.21. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.22. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

5.2.23. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.24. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.25. Responsabilizar-se pela execução dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90;

5.2.26. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.2.27. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses.

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Ata/contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado:
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública,
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Ata/contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

7.1. As condições de execução e os serviços executados pela Contratada serão vistoriados continuamente pela CONTRATANTE, a seu critério, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Para os Serviços de Manutenção a Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:
7.2. 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento do protocolo para executar os “Serviços de Rotina”, podendo ainda a CONTRATANTE solicitar atendimento em 24 (vinte e quatro) horas em até 25% (vinte e cinco por cento) dos protocolos recebidos diariamente, distinguindo-se destes prazos os casos de Pronto Atendimento;
7.3. 05 (cinco) dias para a substituição, correção de posição ou instalação de

unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação da CONTRATANTE;

7.4. 10 (dez) dias para a remoção de unidade a partir da solicitação da CONTRATANTE;

7.5. 10 (dez) dias para a supressão de unidade a partir da solicitação da CONTRATANTE;

7.6. 72 (setenta e duas) horas para “Serviços Corretivos”, podendo ser ampliado a critério da CONTRATANTE;

7.7. Os serviços de pronto atendimento, conforme definido no presente termo, deverão ser executados de imediato, no momento do recebimento do aviso da ocorrência.

7.8. Constatado o fornecimento incompleto ou vício do material/equipamento/peças, a Contratada será convocada para substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição/complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

7.9. A CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. O fornecimento da nota fiscal deverá estar destacada a alíquota do IR, caso a empresa for imune ou isenta e mesa deverá apresentar a declaração conforme Decreto Municipal nº 39/2023, de 02 de agosto de 2023.

8.9. Dados bancários:

Banco:	Agência:	Conta:

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da ata de registro de preços, contratos e ordens de compra caberão ao fiscal designado através de portaria indicados através de cada secretaria municipal:

9.1.1. Secretaria Municipal de Obras: JOSE CARLOS A. DE ARAUJO como FISCAL e MARTA M. WEBER como SUPLENTE;

9.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do Município Usuário da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADE E DAS MULTAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
11.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
11.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
11.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por haverem assim pactuado, assinam, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, ____ de _____ de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
Contratada

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS
Procurador Jurídico

Testemunha:
a) _____
CPF: _____

Testemunha:
b) _____
CPF: _____